

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 984, DE 6 de Agosto de 2009

AUTORIZA À CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS E
AUXÍLIOS AS ENTIDADES SEM
FINS LUCRATIVOS VOLTADAS
PARA O DESENVOLVIMENTO
CULTURAL, ESPORTES,
INCREMENTO AO TURISMO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO, NO CORRENTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Liga de Desportos de Duas Barras, no montante de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo ao esporte, a cultura, ao turismo local e a assistência social do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da

subvenção de que trata o artigo 1º, se dará em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Duas Barras-RJ, 6 de Agosto de 2009

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito